LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Assinado de forma digital por LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Dados: 2025.12.04 09:37:02 -03'00'

CONTRATO Nº 184/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00045.061625/2024-84

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00015/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SS GRAFICA E COM. LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE (AQUISIÇÃO DE MATERIAL).

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do município de Teresina, inscrita no CNPJ sob o no 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Bairro: Primavera, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, neste ato representado por sua Presidente, **LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA** nomeado(a) pelo DECRETO Nº 28.133 de 14 de julho de 2025 , publicada no DOM de n° 4052 de 14/07/2025, portadora da Matrícula Funcional nº 118540, denominado CONTRATANTE, e a empresa **SS GRAFICA E COM. LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob **nº 13.136.807/0001-06**, Sediado na Rua Marante, 4259 – Real Copagri – Teresina-PI CEP: 64.006-180, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por: **SÔNIA MARIA DA SILVA SOARES**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ° **00045.061625/2024-84** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de MATERIAL GRÁFICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1.1. O objeto ora contratado consiste em:

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01: BLOCOS DO HUT – HOSPTAL DE URGENCIA DE TERESINA – PROF. ZENON ROCHA					

ENDEREÇO DE ENTREGA: Rua Dr. Otto Tito nº 1820, Bairro Redenção, Teresina-PI, CEP 64017-775, telefone (86)3218-6707.					
ITEM 1.1: Laudo Médico para solicitação de: modelo: 01 – HUT. Tamanho 210x297mm, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	24759	18422	50 (Blocos)	**R$ 4,50**	**R$ 225,00**
ITEM 1.2: Evolução Médica, modelo: 02 – HUT, Tamanho,210x160mm, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	24763	18422	50 (Blocos)	**R$ 5,40**	**R$ 270,00**
ITEM 1.3: Requisição de Exame Anatomopatológico: modelo 03 – HUT. Tamanho216x160mm, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	40988	18422	50 (Blocos)	**R$ 6,30**	**R$ 315,00**
ITEM 1.4: Formulário de Transferência, modelo: 04 – HUT, Tamanho210x297mm, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	24764	18422	50 (Blocos)	**R$ 6,30**	**R$ 315,00**
ITEM 1.5: Controle de Óbito, modelo: 05 – HUT. Tamanho 210x297mm, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	40989	18422	50 (Blocos)	**R$ 6,30**	**R$ 315,00**
ITEM 1.6: Prescrição Médica, modelo: 07 – HUT. Tamanho297x216mm, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	24765	18422	50 (Blocos)	**R$ 7,00**	**R$ 350,00**
ITEM 1.7: Boletim de Atendimento: modelo: 09 – HUT. Tamanho 297x216mm, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	24767	18422	50 (Blocos)	**R$ 7,00**	**R$ 350,00**
ITEM 1.8: Evolução Médica – Manhã: modelo: 11 – HUT, Tamanho 210x297mm, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	24768	18422	50 (Blocos)	**R$ 4,40**	**R$ 220,00**
ITEM 1.9: Solicitação de Antibióticos de Uso Restrito: modelo: 13 – HUT. Tamanho 210x297mm, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	24769	18422	50 (Blocos)	**R$ 4,40**	**R$ 220,00**
ITEM 1.10: Evolução Multiprofissional: modelo: 15 – HUT. Tamanho 210x297mm, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	24770	18422	100 (Blocos)	**R$ 4,40**	**R$ 440,00**
ITEM 1.11: Aviso de Cirurgia: modelo: 19 – HUT. Tamanho, 216x160mm, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	40990	18422	50 (Blocos)	**R$ 7,50**	**R$ 375,00**
ITEM 1.12: Troca de Plantão: modelo: 20 – HUT. Tamanho, 216x160mm, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	24772	18422	50 (Blocos)	**R$ 15,50**	**R$ 775,00**
ITEM 1.13: Cardápio Qualitativo Funcionário, modelo: 24 – HUT. Tamanho 210x297mm, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	32204	18422	100 (Blocos)	**R$ 6,85**	**R$ 685,00**
ITEM 1.14: Controle de saída de gêneros, modelo: 25 – HUT. Tamanho 210x297mm, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	40992	18422	100 (Blocos)	**R$ 7,00**	**R$ 700,00**
ITEM 1.15: Requisição de Gêneros, modelo: 26 – HUT. Tamanho,210x297mm, frente e verso, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	40993	18422	100 (Blocos)	**R$ 7,00**	**R$ 700,00**
ITEM 1.16: Requisição Enteral, modelo: 27 – HUT. Tamanho, 210x297mm, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	40994	18422	100 (Blocos)	**R$ 7,00**	**R$ 700,00**
ITEM 1.17: Cardápio qualitativo paciente, modelo: 28 – HUT. Tamanho 210x297mm, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	32205	18422	100 (Blocos)	**R$ 7,00**	**R$ 700,00**
ITEM 1.18: Triagem de risco nutricional, modelo: 29 – HUT. Tamanho 210x297mm, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	40995	18422	100 (Blocos)	**R$ 7,00**	**R$ 700,00**
ITEM 1.19: Check List diário do SND, modelo: 30 – HUT. Tamanho 210x297mm, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	40996	18422	100 (Blocos)	**R$ 10,35**	**R$ 1.035,00**

ITEM 1.20: Ficha de Terapia nutricional Pediátrica, modelo: 31 – HUT. Tamanho 297x216mm, frente e verso, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	24773	18422	50 (Blocos)	**R$ 7,00**	**R$ 350,00**
ITEM 1.21: Contagem de dietas e lanches, modelo: 32 – HUT. Tamanho 297x216mm, frente e verso, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	40997	18422	100 (Blocos)	**R$ 7,00**	**R$ 700,00**
ITEM 1.22: Contagem de dietas tipo e diferenciadas, modelo: 33 – HUT. Tamanho 297x216mm, frente e verso, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	41036	18422	100 (Blocos)	**R$ 6,30**	**R$ 630,00**
ITEM 1.23: Requisição de Exames: modelo 34 – HUT. Tamanho 216x160mm, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	24774	18422	100 (Blocos)	**R$ 15,00**	**R$ 1.500,00**
ITEM 1.24: Hemocomponentes/Hemoderivados: modelo: 37 – HUT. Tamanho 210x307mm, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	24776	18422	200 (Blocos)	**R$ 6,30**	**R$ 1.260,00**
ITEM 1.25: Termo de responsabilidade: modelo: 39 – HUT. Tamanho 216x160mm, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	24778	18422	50 (Blocos)	**R$ 13,90**	**R$ 695,00**
ITEM 1.26: Controle de Procedimento: modelo 46 – HUT. Tamanho 210x297mm, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	24785	18422	50 (Blocos)	**R$ 4,00**	**R$ 200,00**
ITEM 1.27: Solicitação de OPME, modelo 49 – HUT. Tamanho 210x297mm, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	24788	18422	100 (Blocos)	**R$ 4,50**	**R$ 450,00**
ITEM 1.28: Autorização de Permanência de 02 acompanhantes, modelo 54 – HUT. Tamanho 216x160mm, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	24793	18422	50 (Blocos)	**R$ 4,00**	**R$ 200,00**
ITEM 1.29: Autorização de Substituição de Acompanhante Extra Horário, modelo 55 – HUT. Tamanho 216x160mm, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	24794	18422	50 (Blocos)	**R$ 4,00**	**R$ 200,00**
ITEM 1.30: Contagem de refeições, modelo: 70 – HUT. Tamanho, 297x216mm, frente e verso, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	40998	18422	100 (Blocos)	**R$ 5,00**	**R$ 500,00**
ITEM 1.31: Ouvidoria, modelo 78 – HUT. Tamanho 216x160mm, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	24813	18422	50 (Blocos)	**R$ 5,00**	**R$ 250,00**
ITEM 1.32: Controle de Trafego de Ambulância, modelo 80 – HUT. Tamanho 216x160mm, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	24815	18422	50 (Blocos)	**R$ 4,90**	**R$ 245,00**
ITEM 1.33: Cartão de Protocolo do Same, modelo 87 – HUT. Tamanho 110mm x 180mm, Papel 120gm², frente e verso	24822	18422	1.000 (Unidade)	**R$ 0,14**	**R$ 140,00**
ITEM 1.34: Boletim de controle do centro cirúrgico, modelo 94 – HUT. Tamanho 210x297mm, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	41000	18422	100 (Blocos)	**R$ 4,00**	**R$ 400,00**
ITEM 1.35: Folhas de Frequência da FMS, modelo 102 – HUT. Tamanho 210x297mm, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	41001	18422	50 (Blocos)	**R$ 4,00**	**R$ 200,00**
ITEM 1.36: Solicitação de curativos de baixa complexidade, modelo 117 – HUT. Tamanho 160x216mm, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	41005	18422	100 (Blocos)	**R$ 5,00**	**R$ 500,00**
ITEM 1.37: Solicitação de curativos de alta complexidade, modelo 118 – HUT. Tamanho160x216mm, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	41006	18422	100 (Blocos)	**R$ 5,00**	**R$ 500,00**
ITEM 1.38: Avaliação Pré Anestésica, modelo 122 – HUT. Tamanho 210x297mm, frente e verso, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	41010	18422	200 (Blocos)	**R$ 5,00**	**R$ 1.000,00**

ITEM 1.39: Banner de lona em front light, formato 90x120 cm, acabamento com ilhós e corda, impressão em policromia.	41011	18422	500 (Unidade)	**R$ 29,00**	**R$ 14.500,00**
ITEM 1.40: Folder tamanho A4, papel couchê, 150 g\m², fosco, policromia, duas faces	41012	18422	10.000 (Unidade)	**R$ 0,16**	**R$ 1.600,00**
ITEM 1.41: Livro encadernado em capa dura, personalizado, costurado e revestido com tecido tipo crepel na cor preta, impressão frente e verso, numerado na frente de cada página, condicionado com 100 (cem) folhas cada. No tamanho 25 x 30 cm	41013	18422	200 (Unidade)	**R$ 50,00**	**R$ 10.000,00**
ITEM 1.42: Adesivo de vinil com impressão digital, com colagem interna em vidro, tamanho 10x5cm, numeração diferente em cada adesivo de acordo com a solicitação, cor de fundo branco e caracteres preto e vermelho.	41014	18422	5.000 (Unidade)	**R$ 0,90**	**R$ 4.500,00**
ITEM 1.43: Etiqueta adesiva redonda diversas cores. Dimensão aproximada de 10mm. Apresentação em rolo com aproximadamente 1.000 unidades.	41015	18422	500.000 (Unidade)	**R$ 0,09**	**R$ 45.000,00**
ITEM 1.44: Etiqueta adesiva retangular diversas cores. Papel couchê. Dimensão aproximada: largura 5cm/ altura 10cm. Com os dizeres de acordo com solicitação.	41016	18422	50.000 (Unidade)	**R$ 0,14**	**R$ 7.000,00**
ITEM 1.45: Etiqueta adesiva quadrada, em vinil. Dimensão aprox. largura 8 cm/ altura 8cm. Com os dizeres de acordo com solicitação para serem utilizadas como rótulo para soro.	24648	18422	200.000 (Unidade)	**R$ 0,15**	**R$ 30.000,00**
ITEM 1.46: Fita métrica medindo 1,0 x 0,22m com furo, em adesivo vinil. Bobinas com 50 unds	20227	18422	10.000 (Unidade)	**R$ 6,00**	**R$ 60.000,00**
ITEM 1.47: Bloco check- list admissão de pacientes com 100 folhas Tamanho 210x297mm, papel 75gm², Bloco com 100 folhas	45711	18422	100 (Blocos)	**R$ 4,20**	**R$ 420,00**
ITEM 1.48: Cartilhas cuidados com pacientes com 26 páginas coloridas grampeadas tam- A5 dobrado, papel colchê 115g	24143	18422	3.000 (Unidade)	**R$ 4,20**	**R$ 12.600,00**
ITEM 1.49: Bloco autorização para lavar roupas de acompanhantes 15x10 cm, papel 75gm², com 100 folhas	45712	18422	100 (Blocos)	**R$ 0,75**	**R$ 75,00**
ITEM 1.50: Comunicação do uso de órtese, rótese e materiais especiais Tamanho 210x297mm, papel 75gm², Bloco com 100 folhas autocopiativo	45713	18422	200 (Blocos)	**R$ 4,00**	**R$ 800,00**
ITEM 1.51: Bloco processamento de roupas 2 vias papel autocopiativo 21cm x15 cm, papel 75gm², com 100 folhas	45714	18422	100 (Blocos)	**R$ 4,00**	**R$ 400,00**
ITEM 1.52: Capa para prontuário médico em papel pergaminhado, 180g/m², cor Azul com furo para colocação de grampo trilho, pacote com 100 unds.	36060	18422	80.000 (Unidade)	**R$ 0,63**	**R$ 50.400,00**
ITEM 1.53: Blocos Receituário 50x2 vias em 01 (uma) cor em papel auto copiativo e numerado, sendo a 1ª via branca e a 2ª via amarela, Série "A", numeração de 00001 a 50.000. Tamanho 210mm x 150mm. Papel 75g/m²	36059	18422	20.000 (Blocos)	**R$ 3,90**	**R$ 78.000,00**
VALOR TOTAL – LOTE 01 ----------					**R$ 334.605,00**
LOTE 02: BLOCOS DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA					
ENDEREÇO DE ENTREGA: Rua Cel. Luis Ferraz, 3390 bairro Macaúba, Teresina-PI, CEP 64016-055 telefone 86 3218 9300/3218 9301					
ITEM 2.1: Bloco de Atendimento Pré Hospitalar - SAMU, com 100 folhas. Tamanho 210mm x 297mm. Papel autocopiativo	36049	18422	3.000 (Blocos)	**R$ 3,47**	**R$ 10.410,00**
ITEM 2.2: Bloco do SAMU – CHECK – LIST com 100 folhas, Tamanho 210mm x 297mm, papel 75g/m².	36064	18422	500 (Blocos)	**R$ 3,46**	**R$ 1.730,00**
ITEM 2.3: Bloco de Ficha CRT, bloco com 100 folhas. Tamanho 210mm x 297mm. Papel autocopiativo	36065	18422	2.000 (Blocos)	**R$ 3,47**	**R$ 6.940,00**

ITEM 2.4: Bloco do SAMU - Passagem de plantão. Bloco com 100 Folhas. Tamanho 210mm X 297mm. Papel 75g/m²	19573	18422	600 (Blocos)	**R$ 3,4730**	**R$ 2.083,80**
VALOR TOTAL – LOTE 02 ----------				**R$ 21.163,80**	
LOTE 04: BLOCOS PARA GEVISA: GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA FMS					
ENDEREÇO DE ENTREGA: R. Firmino Pires, 3241 - São Pedro - São Pedro, Teresina - PI, 64018-070, Telefone: (86) 3215-9102 e-mail: gevisa.fms@pmt.pi.gov.br					
ITEM 4.1: Bloco de Termos de Notificação Comercial 20x30cm, contendo 150 folhas picotadas em três vias. 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via rosa, numerado de 000000 a 0000000, grampeado com verso carbonado. (GEVISA)	36583	18422	50 (Blocos)	**R$ 10,68**	**R$ 534,00**
ITEM 4.2: Bloco de Termos de Notificação Comercial para Panificadoras 20x30cm, contendo 150 folhas picotadas em três vias. 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via rosa, numerado de 000000 a 0000000, grampeado com verso carbonado.	41064	18422	50 (Blocos)	**R$ 10,68**	**R$ 534,00**
ITEM 4.3: Bloco de Auto de Infração e Penalidades 20x30cm, contendo 150 folhas picotadas em três vias. 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via rosa, grampeado com verso carbonado.	41065	18422	20 (Blocos)	**R$ 10,98**	**R$ 219,60**
ITEM 4.4: Bloco de Termo de Apreensão 20x30cm, contendo 150 folhas picotadas em três vias. 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via rosa, numerado de 000000 a 0000000, grampeado com verso carbonado.	41066	18422	20 (Blocos)	**R$ 10,98**	**R$ 219,60**
ITEM 4.5: Adesivo de Interdição – tamanho 30x20 cm	41067	18422	100 (Unidade)	**R$ 1,00**	**R$ 100,00**
ITEM 4.6: Banner de lona em front ligth, formato 90x120cm, acabamento com ilhós e corda, impressão em policromia	41011	18422	10 (Unidade)	**R$ 30,00**	**R$ 300,00**
ITEM 4.7: Folder tamanho 30x21cm, frente e verso, policramia, papel couchê, brilho, colorido, 4x4 cores, com 03 dobras	41032	18422	2.000 (Unidade)	**R$ 0,25**	**R$ 500,00**
ITEM 4.8: Folder tamanho 21x30cm, frente e verso, policramia, papel couchê, brilho, colorido, 115g, com 01 dobra	41033	18422	2.000 (Unidade)	**R$ 0,25**	**R$ 500,00**
ITEM 4.9: Cartaz papel couché reflex artic L2; Lisura P.P.S 1,2 µm; brilho 75%; opacidade 98%, espessura 151µm; impressão colorida, tamanho 64x64 cm.	41040	18422	400 (Unidade)	**R$ 1,30**	**R$ 520,00**
VALOR TOTAL – LOTE 04 ----------				**R$ 3.427,20**	

LOTE 10: FICHAS DO E-SUS – ATENÇÃO BÁSICA – ALMOXARIFADO/NUAL/FMS					
Avenida Barão de Gurguéia, nº 1737, bairro Vermelha CEP: 64018 – 500 Teresina-PI, telefone (086) 3198 - 3853 e-mail: almoxarifadofmsteresina@gmail.com, Horário de expediente: 07:30 as 13:30 em dias úteis no serviço público municipal					
ITEM 10.1: Bloco de Cadastro individual (E- SUS). Bloco com 100 folhas, Tamanho 210x297mm, papel 60gm², frente e verso	34056	18422	5.000 (Blocos)	**R$ 3,45**	**R$ 17.250,00**
ITEM 10.2: Bloco de Cadastro domiciliar (E- SUS). Bloco com 100 folhas Tamanho 210x297mm, papel 60gm², frente e verso	32426	18422	5.000 (Blocos)	**R$ 3,46**	**R$ 17.300,00**
ITEM 10.3: Bloco de atividade coletiva (E- SUS). Bloco com 100 folhas Tamanho 210x297mm, papel 60gm², frente e verso	36722	18422	5.000 (Blocos)	**R$ 3,43**	**R$ 17.150,00**
ITEM 10.4: Bloco de procedimentos (E-SUS). Bloco com 100 folhas Tamanho 210x297mm, papel 60gm², frente e verso	26329	18422	5.000 (Blocos)	**R$ 3,44**	**R$ 17.200,00**

ITEM 10.5: Bloco de atendimento individual (E-SUS)). Bloco com 100 folhas Tamanho 210x297mm, papel 60gm², frente e verso	26326	18422	5.000 (Blocos)	**R$ 3,40**	**R$ 17.000,00**
ITEM 10.6: Bloco de visita domiciliar e territorial (E-SUS). Bloco com 100 folhas Tamanho 210x297mm, papel 60gm², frente e verso	36725	18422	5.000 (Blocos)	**R$ 3,43**	**R$ 17.150,00**
ITEM 10.7: Bloco de atendimento odontológico individual (E-SUS). Bloco com 100 folhas Tamanho 210x297mm, papel 60gm², frente e verso	36726	18422	5.000 (Blocos)	**R$ 3,45**	**R$ 17.250,00**
ITEM 10.8: Bloco de Vacinação (E-SUS). Bloco com 100 folhas, Tamanho 210x297mm, papel 60gm², frente e verso	33373	18422	5.000 (Blocos)	**R$ 3,43**	**R$ 17.150,00**
VALOR TOTAL – LOTE 10 ----------				**R$ 137.450,00**	
VALOR TOTAL DOS LOTES ----------				**R$ 496.646,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1.São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90012/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.061625/2024-84** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00015/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Assinado de forma digital por LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Dados: 2025.12.04 09:35:25 -03'00'

4.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.6.2.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA: 71361936304 Assinado de forma digital por LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Dados: 2025.12.04 09:35:09 -03'00'

transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

6.2.O valor total da contratação é de **R$ 496.646,00, (quatrocentos e noventa e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais)** conforme detalhamento abaixo descrito:

OBSERVAÇÃO: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto será feita no **Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde – NUAL/FMS, exclusivamente no horário de 08:00 às 13:00 horas em dias úteis (segunda a sexta-feira). Endereço: Avenida Barão de Gurguéia, nº 1737, bairro Vermelha, zona Sul, CEP: 64018 – 500 Teresina-PI,** conforme a necessidade da Contratante e mediante agendamento prévio, por meio do endereço eletrônico: ***almoxarifadofmsteresina@gmail,*** no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do contrato devidamente assinado.

7.2. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.

7.3. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.

7.3.1. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do fornecedor.

7.3.2. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação o impregnação de odores indesejáveis.

7.3.3. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

7.3.4. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Assinado de forma digital por LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Dados: 2025.12.04 09:34:52 -03'00'

8.1.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

8.2 Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (DEZ) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Assinado de forma digital por LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Dados: 2025.12.04 09:34:36 -03'00'

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

8.3. Pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.

8.3.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

a) Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários

b) Cópia legível do empenho assinado pelo gestor da instituição contratante;

c) Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, **devidamente atestada**, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

e) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

g) Ata de Registro de Preços, Contratos e Aditivos assinado pelas partes (quando houver).

8.3.4. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

8.3.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

8.3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

8.3.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.3.9 Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304
Assinado de forma digital por LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304
Dados: 2025.12.04 09:34:18 -03'00'

fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.3. 12.. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.3. 13.. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

8.3. 14.. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA: 71361936304 Assinado de forma digital por LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Dados: 2025.12.04 09:34:03 -03'00'

9.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo
administrativo com fins de apuração;
9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes **do Edital e de seus anexos**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.4. Comunicar ao contratante, com pelo menos **(05) dias corridos** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA: 71361936304 Assinado de forma digital por LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Dados: 2025.12.04 09:33:47 -03'00'

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na
licitação;

8.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do **Edital e seus anexos**;

10.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.24. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA: 71361936304 Assinado de forma digital por LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Dados: 2025.12.04 09:33:26 -03'00'

10..25. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
10.26. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;
10.27. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
11.2. Considerando a natureza comum do objeto a ser licitado, a baixa complexidade e vultuosidade do contrato, não será exigida garantia contratual da empresa vencedora da licitação.
da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i.Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;
2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304
Assinado de forma digital por LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304
Dados: 2025.12.04 09:33:13 -03'00'

parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso, limitado a 20% do valor do contrato licitado;

i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Assinado de forma digital por LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Dados: 2025.12.04 09:33:02 -03'00'

do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de **2025**, na dotação abaixo discriminada:

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Saúde.

2. 114 - Administração da FMS

4. 088 - Manutenção e Estruturação de Estabelecimentos da Atenção Primária em Saúde.

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304

Assinado de forma digital por LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Dados: 2025.12.04 09:32:47 -03'00'

4. 089 - Manutenção e Estruturação de Estabelecimentos da Atenção Especializada em Saúde.

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.
4. 072 - Manutenção das ações das Equipes de Saúde da Família (ESF) e das Equipes da Atenção Primária (EAP).
2. 446 - Execução do Incentivo Financeiro da Rede de Atenção Psicossocial
2. 448 - Execução do Incentivo Financeiro da Rede Cegonha.
2. 570 - Execução do incentivo financeiro da Rede de Atenção às Urgências.
2. 571 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
2. 572 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h.
4. 052 - Implementação das Ações de Controle dos Agravos Epidemiológicos, Imunização, IST e DANT.

Fontes de Recursos:
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQULÍBRIO FINANCEIRO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da data da pesquisa de preços.
15.1.1. Caso este interregno seja superior a um ano, a empresa fara jus ao reajuste, se o requerer tempestivamente, ainda que não tenha transcorrido um dia sequer de aplicação do instrumento contratual.
15.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n. º 1.054, de 1994):
$R = V (I – I^º) / I^º$, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
$I^º$ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
15.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
15.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Assinado de forma digital por LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Dados: 2025.12.04 09:32:32 -03'00'

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.8. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

15.9.1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.9.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

15.9.3. Convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.

15.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.10.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

15.10.2. convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.

15.11. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1.0 O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.1.2.É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.1.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.1.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:13619363704 Assinado de forma digital por LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:13619363704 Dados: 2025.12.04 09:32:14 -03'00'

17.1.Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município de Teresina, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1.Fica eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

19.2.E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

TERESINA, ____ DE _____ DE 2025

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304
Assinado de forma digital por LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304
Dados: 2025.12.04 09:32:00 -03'00'

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
PRESIDENTE DA FMS
CONTRATANTE

S S GRAFICA IND E COM LTDA:13136807000106
Assinado de forma digital por S S GRAFICA IND E COM LTDA:13136807000106
Dados: 2025.10.17 15:21:17 -03'00'

SÔNIA MARIA DA SILVA SOARES
SS GRÁFICA E COM. LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
*1-*_____
*2-*_____

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 184/2025; PROCESSO Nº 00045.061625/2024-84; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00015/2025 - FMS/PMT; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SS GRAFICA E COM. LTDA , CNPJ Nº 13.136.807/0001-06; OBJETO: PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. VALOR R$ 496.646,00, (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA____/____/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: SÔNIA MARIA DA SILVA SOARES.

procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR os (as) servidores(as), conforme ANEXO II, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DOS CONTRATO N°184/2025,1852025 E 186/2025, REFERENTE AO PREGÃO 90012/2025 E SEUS RESPECTIVOS LOTES, em suas respectivas lotações, referente ao processo administrativo nº 00045.061625/2024-84, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e diversas empresas. Art. 2° DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme ANEXO II para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1°, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1°, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3° Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4° Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5° As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6° Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 24 de novembro de 2025. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA Presidente da FMS ANEXO II – RELAÇÃO DE FISCAIS DE SUPLENTES DOS CONTRATOS N°184,185,186/2025. FISCAL TITULAR LOTE FISCAL SUPLENTE LOTE NOME: JOSENILY DA FONSECA CAMPELO CARGO: GERENTE DE ALMOXARIFADO- HUT MATRICULA: 59279 01 NOME: CATIANNY DA SILVA MARQUES BEZERRA DOS SANTOS CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO-HUT MATRICULA: 051022 01 NOME: MARILENE ALMEIDA LIMEIRA CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Matricula: 72508 02 NOME: JOSÉ CAMPELO SOBRINHO CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MATRICULA: 78778 02 NOME: PATRÍCIA KELY NERES ROSENDO SOARES CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO MATRICULA: 043606 03 NOME: SUZANA BARROS FERREIRA CARGO: CHEFE DE NÚCLEO MATRICULA: 27008 03 NOME: LUDMAR RIBEIRO SOARES CARGO: CHEFE DO NÚCLEO DE ALIMENTOS-NEA-GEVISA-DVS-FMS MATRICULA: 027871 04 NOME: JEFFERSON DA SILVA FERREIRA MATRÍCULA: 071491 FUNÇÃO: SECRETÁRIO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-GEVISA-DVS-FMS 04 NOME: JOANYEL FABIANO SILVA TELES BACELAR MATRICULA: 73910 05 NOME: JULIANA MARIA LIBÓRIO EULÁLIO MATRICULA: 29561 05 NOME: KRISDELANE OLIVEIRA SILVA CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO MATRICULA: 31958 06 NOME: MAURICÉLIA ALENCAR OLIVEIRA NEVES CARGO: AUX. ADMINISTRATIVO MATRICULA: 062156 06 NOME: LINA VERA DE OLIVEIRA ARAGÃO CARGO: MÉD VETEREINÁRIA MATRICULA: 26706 07 NOME: VIRGINIA NUNES FARIAS CARGO: CHEFE DA SECRETARIA DA GEZOON MATRICULA: 32094 07 FISCAL TITULAR LOTE FISCAL SUPLENTE LOTE NOME: JOSENILY DA FONSECA CAMPELO CARGO: GERENTE DE ALMOXARIFADO- HUT MATRICULA: 59279 01 NOME: CATIANNY DA SILVA MARQUES BEZERRA DOS SANTOS CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO-HUT MATRICULA: 051022 01 NOME: MARILENE ALMEIDA LIMEIRA CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Matricula: 72508 02 NOME: JOSÉ CAMPELO SOBRINHO CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MATRICULA: 78778 02 NOME: PATRÍCIA KELY NERES ROSENDO SOARES CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO MATRICULA: 043606 03 NOME: SUZANA BARROS FERREIRA CARGO: CHEFE DE NÚCLEO MATRICULA: 27008 03 NOME: LUDMAR RIBEIRO SOARES CARGO: CHEFE DO NÚCLEO DE ALIMENTOS-NEA-GEVISA-DVS-FMS MATRICULA: 027871 04 NOME: JEFFERSON DA SILVA FERREIRA MATRÍCULA: 071491 FUNÇÃO: SECRETÁRIO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-GEVISA-DVS-FMS 04 NOME: JOANYEL FABIANO SILVA TELES BACELAR MATRICULA: 73910 05 NOME: JULIANA MARIA LIBÓRIO EULÁLIO MATRICULA: 29561 05 NOME: KRISDELANE OLIVEIRA SILVA CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO MATRICULA: 31958 06 NOME: MAURICÉLIA ALENCAR OLIVEIRA NEVES CARGO: AUX. ADMINISTRATIVO MATRICULA: 062156 06 NOME: LINA VERA DE OLIVEIRA ARAGÃO CARGO: MÉD VETEREINÁRIA MATRICULA: 26706 07 NOME: VIRGINIA NUNES FARIAS CARGO: CHEFE DA SECRETARIA DA GEZOON MATRICULA: 32094 07 NOME: SÔNIA CRISTINA LOPES CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVA/CHEFE DE ALMOXARIFADO DA FMS MATRICULA: 61846 08.09, 10 NOME: KATIENE MACEDO DE SOUSA CARDOSO CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVA MATRICULA: 52224 08.09, 10.

ID: 000450415500322025

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 184/2025 ; PROCESSO Nº 00045.061625/2024-84; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00015/2025 - FMS/PMT; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SS GRAFICA E COM. LTDA, CNPJ Nº 13.136.807/0001-06; OBJETO: PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. VALOR R$ 496.646,00, (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 04/12/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: SÔNIA MARIA DA SILVA SOARES.

ID: 000450415500332025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2025 ; PROCESSO Nº 00045.061625/2024-84; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00015/2025 - FMS/PMT; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº: 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: A. F. RODRIGUES SERVIÇOS-ME, CNPJ Nº 5.334.096/0001-48; OBJETO: PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. VALOR R$ 626.540,00, (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 04/12/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES.

ID: 000450415500342025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025 ; PROCESSO Nº 00045.061625/2024-84; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00015/2025 - FMS/PMT; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ODIMILSOM ALVES PEREIRA CNPJ Nº 03.930.566/0001-00; OBJETO: PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. VALOR R$ 415.717,40, (QUATROCENTOS E QUINZE MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 04/12/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: ODIMILSOM ALVES PEREIRA.

ID: 000450415500352025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2025 ; PROCESSO Nº 00045.022078/2025-74; DISPENSA ELETRONICA Nº 90028/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: VALEN COMERCIO & SERVIÇOS – MARCELA DA SILVA LOUREIRO, CNPJ Nº 58.477.958/0001-58; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM FULCRO NA LEI 14.133/2021 ART. 75, VIII , PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CONFORME PROCESSO Nº 00045.022078/2025-74, SEGUNDO CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS., VALOR TOTAL R$ 2.390,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS), CONFORME PROCESSO Nº 00045.022078/2025-74, SEGUNDO CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021. DATA DE ASSINATURA: 21/11//2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: MARCELA DA SILVA LOUREIRO.

ID: 000450415500362025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2025. PROCESSO Nº 00045.037564/2025-22 CON-